ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002378/2012 DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2012 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057076/2012 NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004848/2012-66

DATA DO PROTOCOLO: 25/09/2012

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 82.513.045/0001-24, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DANIEL BROERING HARGER;

Ε

SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA, CNPJ n. 82.702.705/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio. INSTRUMEN REGISTRADO NO

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Advogados do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, com abrangência territorial em Florianópolis/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE/REPOSIÇÃO SALARIAL

A partir de 1° de maio de 2012, os salários dos advogados do CRMV-SC serão reajustados pelo maior índice apurado entre o INPC e IPCA, acumulado medido pelo IBGE do período de 1° de maio de 2011 até 30 de abril de 2012, compensando-se as antecipações já concedidas no período em questão, a título de adiantamentos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO REAL

O CRMV-SC concederá aos advogados um aumento real de 4,5%, incidente sobre o salário resultante da correção prevista na Cláusula Primeira deste.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS **OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

O CRMV-SC concederá aos advogados uma gratificação de atividade judiciária (GAJ), correspondente ao

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO CRMV-SEAUF

Estende-se ao presente acordo as cláusulas estabelecidas entre o acordo coletivo entabulado entre o CRMV-SC e o SEAUF, no que concerne a todas as matérias não abrangidas por este acordo, prevalecendo igualmente as mais benéficas.

DANIEL BROERING HARGER PROCURADOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER
PRESIDENTE
SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA

